



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

LEI N. 197, DE 25 DE MARÇO DE 2.021.

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de São Raimundo das Mangabeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública e pandemias no Município de São Raimundo das Mangabeiras, sendo vedada a determinação de fechamento de tais locais.

Parágrafo único: poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º Esta Lei não exime os líderes religiosos das responsabilidades, precauções, cuidados e orientações estabelecidos em decreto municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS –
MA, 25 DE MARÇO DE 2021.**

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO